

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO



1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo veículo tipo passeio, zero km, 1.1. autoclaves e balde a pedal, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11137.147000/1200-01 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.

A As nossas diversas Unidades Básicas de Saúde são a porta de entrada preferencial do 2.1. Sistema Único de Saúde do Município de Hidrolândia e têm sido ferramentas de gestão atuantes no intuito de proporcionar um atendimento de qualidade à população hidrolandense. O objetivo dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde é atender aproximadamente 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, entretanto, há a necessidade por vezes de realização de deslocamentos de profissionais e de pacientes para buscar melhores atendimentos na sede do município e em outros municípios que dispõem de equipamentos hospitalares mais adequados para tratamento de casos graves e é neste sentido que a aquisição do veículo para a unidade básica de saúde descrita na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11137.147000/1200-01 do Ministério da Saúde é primordial para prestarmos o melhor atendimento possível à nossa população. As autoclaves são os equipamentos de esterilização mais recomendados pelas vigilâncias sanitárias para a esterilização dos vários materiais e equipamentos utilizados no atendimento da população nas UBS, sendo fundamentais para a eliminação de vírus, germes e bactérias causadores de enfermidades, portanto, se faz necessária a aquisição para a total segurança em termos de qualidade sanitária. O balde a pedal será utilizado para proporcionar melhores condições de higiene e limpeza a UBS a que se destina. Assim sendo, a importância dos bens acima descritos é visível, tornando-se imprescindíveis para reforçar a atuação dos profissionais das UBS para que ofertem um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Hidrolândia.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS 3.

O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de 3.1. julho de 2002.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 4.

- O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, Hidrolândia-CE
- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo 4.2. acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- SN° 98
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

A Property of the Party of the



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 3 No 100
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir lo1 dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Por ser uma Compra de Bens, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

To and



- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

- 14.1. Para a estimativa de preços, serão utilizados aqueles apresentados nas propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11137.147000/1200-01 do Ministério da Saúde, pois como a aquisição será totalmente custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar, o município no momento da contratação fica obrigado a não ultrapassar os valores estabelecidos nas referidas propostas, as quais seguem anexas a este TR.
- 14.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 89.873,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais), conforme quadro abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM COM: MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A	UND	50.000,00	01	50.000,00	EXCLUSIVA

and Solding



		7				PAL DE	
	1.3, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTÍVEL, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL.					FLS Nº 10	3
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS.	UND	6.607,00	06	39.642,00	EXCLUSIVA	
3	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE ENTRE 30 E 49 LITROS	UND	231,00	01	231,00	EXCLUSIVA	

14.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1. A contratada fica obrigada a apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o perfeito funcionamento do veículo e todos os seus componentes sem limite de quilometragem, ressalvados os casos de uso indevido, acidente, a partir da data de emissão do recebimento definitivo do equipamento;
- 15.2. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva no Estado do Ceará, preferencialmente nos municípios mais próximos a Hidrolândia, de acordo com os manuais e as normas técnicas especificas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 15.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos e equipamentos a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 15.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos e equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 15.5. Sendo necessário a substituição de peças, a contratada através de sua Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
- 15.6. Em se tratando dos veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica, devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pelo CONTRAN. Compete a Prefeitura Municipal de Hidrolândia o desempenho das atividades de inspeção do veículo automotor, bem como o seu emplacamento/registro do veículo junto aos órgãos competentes;
- 15.7. É de competência da contratada arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico,

00



reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA;

LS N

- 15.8. Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 15.9. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;
- 15.10. Apresentar DECLARAÇÃO informando quais empresas que estão credenciadas para prestar ASSISTENCIA TÉCNICA do equipamento ofertado, durante todo prazo de garantia do perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, tais como a indicação de empresa ou oficina autorizada, com seus respectivos endereços físicos em que será disponibilizado o atendimento para o eventual conserto do equipamento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Hidrolândia-CE, 28 de setembro de 2020.

Kinkho

João Paulo Alves de Souza - Chefe da Equipe de Planejamento Maria da Conceição Pereira de/Abreu

Membro da Equipe de Planejamento

Oneide Bandeira Xavier

Membro da Equipe de Planejamento

1422 50

Raimunda Gilda Peres Oliveira Silva Membro da Equipe de Planejamento

D.W



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-011020-PE01

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PMH-011020-PE01, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

Constitui o objeto da presente Proposta: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo veículo tipo passeio, zero km, autoclaves e balde a pedal, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11137.147000/1200-01 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia-CE.

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000 CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166

FLS Nº NOS

J.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRI	EÇO GLOBAL POR EXTENSO:		13
DO	00.010	PREÇO GLOBAL (R\$):	Wash
			10/10
3			
2			

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

/	-1 -	
 	de	de 20

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

D

No.